

**CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SUPRIMENTO DE FUNDOS EM UMA
INSTITUIÇÃO PÚBLICA FEDERAL**

**CONTROL OF THE IMPLEMENTATION OF FUND SUPPLY IN A FEDERAL
PUBLIC INSTITUTION**

Mário Fernando Garcia Câmara¹
Hugo Leonardo Meneses de Carvalho²
José Washington de Freitas Diniz Filho³

RESUMO

A finalidade deste estudo foi analisar os principais fatores relacionados às ocorrências da execução dos suprimentos de fundos em uma Instituição Pública Federal. Isso porque, esse exame proporciona relacionar as principais causas de ocorrências e, portanto, permitir maior controle nesse tipo de modalidade excepcional de execução da despesa pública. Quanto ao contextometodológico, foi concebida uma pesquisa de classe descritiva e quantitativa com a utilização de regressão linear múltipla em que os dados de ocorrências em processos de suprimento de fundos foi a variável dependente, e as variáveis independentes foram o valor concedido, problemas ocorridos anteriormente, prazo de aplicação dos recursos e prazo de comprovação da aplicação dos recursos. Os resultados evidenciaram que tanto o valor do suprimento quanto servidores que tiveram problemas ocorridos anteriormente foram estatisticamente significativos para explicar as ocorrências analisadas, além de acompanhar os pressupostos teóricos. Já as variáveis prazo de aplicação e prazo de comprovação não se apresentaram significativas indicando que a existência das ocorrências não está direcionada ao prazo de execução e ao prazo da prestação de contas do suprimento de fundos, conforme era de se esperar pelo suporte teórico utilizado. Assim, a pesquisa contribui para a explicação teórica sobre as ocorrências em processos de suprimento de fundos, bem como amplia a aplicabilidade no controle da execução dos gastos governamentais.

PALAVRAS-CHAVE: Ocorrências de Falhas, Execução, Suprimento de Fundos.

ABSTRACT

The purpose of this study was to analyze the main factors related to the occurrence of the execution of the funds supply in a Federal Public Institution. That is because, this exam provides a link between the main causes of occurrences and, therefore, allow greater control in this type of exceptional modality of public expenditure execution. As for the methodological context, a descriptive and quantitative class research was designed with the use of multiple linear regression in which the data of occurrences in processes of supply of funds was the dependent variable, and the independent variables were the value granted, problems occurred previously, term of application of resources and deadline for verifying the application of resources. The results showed that both the value of the supply and servers that had previously occurred problems were statistically significant to explain the occurrences analyzed, besides accompanying the theoretical assumptions. On the other hand, the variables application period and proof period did not appear significant indicating that the occurrence of occurrences is not

¹ Graduando em Ciências Contábeis da Universidade CEUMA. Email: mgarciamara0@gmail.com

² Mestre em Administração e, Bel. em Ciências Contábeis e Economia, Professor do Curso de Ciências Contábeis da Universidade CEUMA. Email: menezesdecarvalho@gmail.com.

³ Mestre em Administração pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Professor de Pós-Graduação e Graduação da Universidade Ceuma (UNICEUMA). Contador da Universidade Federal do Maranhão (UFMA). E-mail: jwdfdf@hotmail.com

directed to the execution period and to the term of delivery of accounts of the funds supply, as was expected from the theoretical support used. Thus, the research contributes to the theoretical explanation of occurrences in the processes of fund-raising, as well as extends the applicability in controlling the execution of government expenditures.

KEY WORDS: Failure Occurrences; Execution; Funds Supply.

1 Introdução

A Despesa Pública envolve o desembolso do Estado para o andamento dos trabalhos públicos proporcionado à população e para a sua execução deve cumprir os estágios sequenciais e obrigatórios de empenho, liquidação e pagamento. O Suprimento de Fundos é um mecanismo de excepcionalidade da despesa pública, visto que, se estabelece na cessão adiantada de numerário a servidor efetivo a fim de atender despesas de pronto pagamento, ou seja, na inversão das de pagamento e liquidação.

Por ser uma execução excepcional, o regime de adiantamento necessita aquiescer às etapas de sua realização: Concessão, Execução (aplicação) e Prestação de Contas. Elas permitem que haja maior controle da execução do Suprimento de Fundos de forma que impossibilite impacto no balanço patrimonial, financeiro, orçamentário, compensatório e custos, para órgãos e companhias da Administração Pública Brasileira.

De acordo com dados do portal da transparência foi gasto pela Secretaria do Tesouro Nacional o montante de R\$ 49.961.582,26 (quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos) por meio de procedimentos de suprimentos de fundos no ano de 2017. Desse montante, a instituição federal analisada executou o montante de R\$ 286.642,01 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e um centavo) no mesmo ano.

Diante desse volume, de expensas com suprimento de fundos, apesar de ser uma forma excepcional de execução da despesa pública, torna-se relevante conhecer os fatores que possam explicar as ocorrências ocorridas na realização desses suprimentos, de forma a melhorar o controle desta categoria de cumprimento de despesas, em razão de utilizar alto montante de recursos na realização das atividades pertinentes a sua finalidade. Desta maneira, o presente artigo tem como problema de pesquisa: Quais os principais fatores relacionados às ocorrências da execução dos suprimentos de fundos em uma Instituição Pública Federal?

Para tanto, foi realizada uma revisão bibliográfica que desse suporte à relação entre os fatores causadores e as ocorrências de falhas, bem como a coleta e um exame estatísticos dos dados capazes de permitir que a temática investigada atinja o objetivo geral da pesquisa: Analisar os principais fatores relacionados às ocorrências da execução dos suprimentos de fundos em uma Instituição Pública Federal.

Diante dessa necessidade, afinidade e experiência, adquirida através de prestação de serviço em uma Instituição Pública Federal, no Setor de Supervisão de Orçamentos e Finanças, foram desenvolvidas atividades relacionadas ao Suprimento de Fundos. Assim, o trabalho permite verificar empiricamente as relações teóricas existentes acerca da execução de suprimentos de fundos de forma a contribuir para ampliação da literatura desse tema relevante para as finanças públicas.

2 Referencial Teórico

Para que o presente artigo atinja seus propósitos, é necessário que se faça uma contextualização acerca das teorias e artigos existentes cujo propósito será o de dar consistência técnica - científica a este trabalho. Neste sentido, é requerida uma abordagem aos seguintes temas: Tema1: Execução da Despesa Pública; Tema2 Principais problemas na execução dos

suprimentos de fundos; que, entende-se, ser o caminho para a análise do problema suscitado neste artigo.

2.1 Execução da despesa pública

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, (BRASIL, 2017, p. 69), “a despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade”. Desse modo, infere-se que a despesa é fragmento complementar do orçamento que é o instrumento de programação financeira de qualquer organização, privada ou pública que autoriza e determina a quantidade de haveres que sairá dos cofres públicos para prestação de serviços a sociedade.

Para Baleeiro (2002, p. 71), a despesa pública é a “aplicação de certa quantia, em dinheiro, por parte da autoridade ou agente público competente, dentro de uma autorização legislativa, para execução de fim a cargo do governo”. Assim, a despesa pública para ser realizada necessita de prévia autorização legislativa e deve ser executada por parte da autoridade ou por agente público competente para objetivos públicos em prol da sociedade.

Essas definições apresentam características imprescindíveis da despesa pública, pois, demonstram que, para a despesa ser efetuada ela deve ser realizada por estágios legalmente ordenados em previsão orçamentária, empenho, liquidação e pagamento, conforme Kohama (2015, p. 62) e a disposição legal contida na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal” (BRASIL, 1964).

A previsão orçamentária refere-se ao estabelecimento na Lei Orçamentária Anual do montante da despesa pública que poderá ser executada. A Constituição Federal, dispõe: “Artigo 167. São vedados: I – O início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual; II – A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais” (BRASIL, 2017, p. 53). Logo, para ser realizado algum dispêndio é necessário que suceda mediante precedente aquiescência legislativa, arrolada propriamente em lei, em acatamento ao princípio da legalidade, que em regra, tudo deve estar explicitamente na lei. Assim, a Administração Pública, só pode executar algum gasto se a lei autorizar a sua realização (BRASIL, 2017, p. 69; BALEEIRO, 2002, p. 71).

Em seguida têm-se os chamados estágios de execução da despesa: empenho, liquidação e pagamento. No artigo 58 da Lei nº 4.320 “o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição” (BRASIL, 1964). Depreende-se desse artigo que o empenho só pode ser efetuado por autoridade, na qual gera um compromisso da Administração Pública a terceiros e assenhoreiam relevância orçamentária para um propósito intrínseco.

Consoante à ação da despesa o empenho é predecessor, isto é, ocorre antes da mesma respeitando o limite do crédito orçamentário. Portanto, esta ordem é, até certo ponto, irrefutável, visto que, sendo o empenho um valor inferido da importância orçamentária, ou melhor, do crédito fixado, caso a importância a ser empenhada seja maior ao do crédito fixado, não existirá possibilidade para que seja realizada (KOHAMA, 2003, p. 54).

Já a liquidação é ato oficial dos órgãos e das entidades da administração pública direta e indireta que verifica o direito conquistado pelo credor com origem nos documentos exigidos pela legislação e pelo contrato. Consiste numa lista de verificação de condições a serem obedecidas pelo fornecedor para que se possa realizar o pagamento, por exemplo, a entrega de certidões negativas e documento de recolhimento das obrigações previdenciárias e trabalhistas. Assim, a despesa só poderá ser paga quando for reconhecido a ato da liquidação. (SLOMSKI, 2013, p. 36).

Conforme Kohama (2015, p. 58) a liquidação consiste no reconhecimento do direito obtido pelo credor, dispondo por base os documentos e títulos concludentes do referente crédito.

Essa averiguação tem, por fim, constatar a importância fidedigna a pagar, a fonte e o elemento do que se precisa amortizar e a quem se necessita amortizar a importância e debelar a obrigação outrora adquirida. Contudo, a liquidação da despesa por provimentos realizados ou serviços prestados compreenderá por base a nota de empenho, o contrato respectivo e os documentos que comprovam a entrega da prestação de serviços ou de material.

Feita a liquidação da despesa, por meio do processo de verificação do credor, existe ainda que providenciar, como consequência, a devida ordem de pagamento que é o envio exarado por autoridade competente, que determina o pagamento da despesa e só pode ser lavrado em documentos processados pelo serviço de contabilidade e se encerra com a assinatura de autoridade competente para que assim ocorra a realização da despesa (KOHAMA, 2017, p. 136).

Dessa forma, liquidar é analisar todos os trâmites da despesa, desde o empenho até o momento em que o credor executa sua responsabilidade de prestação de serviços ou da entrega de material para os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, conquistando o direito de receber a importância acordada no contrato firmado entre as partes, sendo que essa obrigação dos entes públicos ante ao prestador de serviços nasce justamente no momento da realização da nota de empenho e se realiza na liquidação (SLOMSKI, 2013; KOHAMA, 2015).

Por fim, o pagamento ocorre após a liquidação da despesa, pois de acordo com o artigo 62 da Lei nº 4.320, “o pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após ocorrer sua regular liquidação” (BRASIL, 1964). Compreende que esse ato envolve os recursos financeiros da entidade por representar o desembolso de recursos mediante a transferência financeira ao credor (SILVA, 2014, p. 164).

Conforme Angélico (1995, p. 67) o pagamento é o último estágio da despesa, no qual comparece o credor diante do agente pagador o órgão da administração pública, identifica-se e recebe seu direito, após receber dá a competente quitação da obrigação. Essa atividade concretiza a última fase para operação do processamento da despesa composta pela liquidação da despesa, quitação do credor e a contabilização.

Em determinadas circunstâncias, a administração pública faz uso da sistemática especial para concretizar dispêndios que, por seu caráter ou urgência não é possível esperar o processamento natural da execução da despesa pública (empenho, liquidação e pagamento). Essa excepcionalidade de despesa está definida no artigo 74, § 3º do Decreto-Lei nº 200/1967; nos artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320/1964; e nos artigos 45 a 47 do Decreto nº 93.872/1986 como suprimento de fundos ou adiantamentos (MOTA et al 2014, p. 300).

Nota-se, portanto que a realização da despesa pública necessita percorrer estágios para sua validade legal, contudo, há previsão legal para que haja a inversão da etapa de pagamento em relação à liquidação, o chamado suprimento de fundos ou adiantamento. Por se tratar de possibilidade restritiva a alguns casos as existências de ocorrências que impeçam o andamento regular podem impactar nos resultados públicos.

2.2 Principais problemas na execução dos suprimentos de fundos

Suprimento de Fundos é nome dado, no âmbito do governo, para a sistemática de adiantamento cedido a servidor público para que ele execute a despesa que, por sua peculiaridade, não se enquadre na sistemática normal de execução. A Administração Pública necessita utilizar-se de alguma sistemática especial para concretizar dispêndios que, por seu caráter ou urgência, não possam aguardar ao processamento normal da despesa (SILVA, 2014, p. 202). Segundo o decreto-lei nº 200/1967, complementa:

Art. 74. Na realização da receita e da despesa pública será utilizada a via bancária, de acordo com as normas estabelecidas no regulamento.

§ 3º. Em casos excepcionais, quando houver despesa não atendível pela via bancária, as autoridades ordenadoras poderão autorizar suprimento de fundos, de preferência a

agentes afiançados, fazendo-se os lançamentos contábeis necessários e fixando-se prazo para comprovação dos gastos (BRASIL, 1967).

A autoridade competente para outorgar suprimento de fundos é o ordenador de despesas, fixando-lhe a importância que poderá relacionar-se a mais de uma natureza de despesa, desde que precedido de empenhos realizados nas dotações concernentes, respeitando-se os valores de cada natureza, determinados no documento de autorização. Destarte, não é a quantidade de empenhos que determina a quantidade de suprimentos concedidos, logo um suprimento pode relacionar-se a múltiplos empenhos, dependendo da quantidade de naturezas de despesas envolvidas (MOTA et al, 2014, p. 106).

O Cartão de pagamento do Governo Federal – CPGF é um instrumento para realização de gastos governamentais, de valimento Internacional, enunciada em nome da unidade gestora, com identificação do portador, e poderá ser empregado por representantes do Governo Federal para pagamento de bens, serviços e despesas, desde que aprovados na legislação, uma vez que, no artigo 45, § 5º do Decreto-Lei nº 93.872, diz que: “as despesas com Suprimento de Fundos serão efetivadas por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF” (BRASIL, 1986).

No entanto, o aproveitamento do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF para despesas que não se enquadre na sistemática normal de execução pertencem exclusivamente às unidades gestoras dos Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, autárquica e Fundacional, que aquiescerem ao acordo consolidado entre a União, por mediação do Banco do Brasil que é o agente financeiro autorizado e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (FEIJÓ; MEDEIROS; ALBUQUERQUE, 2013, p. 622).

De acordo com o artigo 45 do Decreto-Lei nº 93.872, o suprimento de fundos deverá ser concedido a servidor para atender a despesas de caráter sigiloso, eventuais, de pronto pagamento e pequeno vulto. As despesas eventuais são as despesas especiais para atendimento às diligências judiciais, periciais, e ainda despesas com viagem de autoridade, grupos técnicos e comitivas; as despesas de caráter sigiloso são as despesas de caráter reservadas realizadas pela segurança do Estado; as despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento são aquelas despesas pequenas quais sejam: materiais de higiene, limpeza, serviços de consertos (BRASIL, 1986).

Conforme a “Portaria nº – 95, de 19 de abril de 2002 do Ministério da Fazenda, que fixa os limites para concessão de suprimento de fundos e para os pagamentos individuais de despesa de pequeno vulto”, terão por base os limites estabelecidos no “Decreto 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/1993”, que será outorgado por meio do cartão de pagamento do governo federal e outorgado por meio de conta bancária (BRASIL, 2002; BRASIL, 2018; BRASIL, 1993).

O montante dos recursos apurados por seus percentuais refere-se àqueles valores para aprovação do ordenador de despesa e concessão do suprimento de fundos transferido pela Unidade Gestora para os supridos. Logo, Sousa (2018, p. 22) e Oliveira et al (2006, p. 14) explanam que a maior causa da existência de ocorrências em processos da administração pública aparece correlacionada com o montante do valor. Desta forma, pode-se chegar ao pressuposto a ser verificado: H1 - Quanto maior a importância destinada ao suprimento de fundos, maior a tendência de que haja alguma espécie de ocorrências, independentemente de quem seja o suprido.

A cada concessão de suprimento de fundos, seja qual for o meio de pagamento, necessitará existir o reconhecimento da motivação do ato e formalização de processo no âmbito da unidade. Além de outros documentos que a unidade gestora aprecie pertinentes ao controle do processo, a proposta de concessão de suprimento de fundos deverá conter: nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física da Secretariada Receita Federal do Brasil (CPF), além de outras informações indispensáveis para concessão (BRASIL, 2008).

No entanto, não será concedido suprimento, quando o suprido for responsável por dois suprimentos, ou o servidor que disponha a seu cargo e guarda ou a aplicação do material a obter, salvo quando não tiver na repartição outro servidor, do mesmo modo que, o incumbido por suprimento de fundos que, exaurido o prazo, não haja apresentado contas de sua aplicação e a servidor referido em alcance, este último depreende-se como a pessoa que não efetuou contas do suprimento no período regulamentar (BRASIL, 1986).

Em relação ao passo que devem ser obrigatoriamente observados para que ocorra a concessão do suprimento de fundos pelo ordenador de despesa, demonstrados no parágrafo anterior, investiga-se a possibilidade das ocorrências em relação a problemas ocorridos anteriormente com processos H2: Quanto maior a hipótese de problemas ocorridos anteriormente por supridos, maior a tendência de que haja ocorrências no processo de suprimento de fundos.

Na utilização ou execução do suprimento de fundos, só poderão ser pagas despesas que estiverem em conformidade com o plano de aplicação especificado no formulário “Proposta de Concessão de Suprimento de Fundos – PCS”, na nota de limite de crédito e na nota de empenho, no qual se tratando de despesas de pequeno vulto, o fracionamento destas não é autorizado ou do documento comprobatório, para ajustamento ao valor referido no inciso II (0,50% zero vírgula cinquenta por cento) do art. 2º da Instrução Normativa nº 08 (BRASIL, 2008).

De acordo com a Instrução normativa supramencionada, quanto ao prazo assevera: “artigo 10. A aplicação do suprimento de fundos não poderá ultrapassar o prazo de sessenta dias ou o exercício financeiro de sua concessão” (BRASIL, 2008). Diante do artigo supracitado surgiu o pressuposto em relação ao prazo como uma possível variável para a quantidade de ocorrências detectadas. H3: Quanto menor o prazo de aplicação dos recursos, maior a tendência de que haja ocorrência.

Ocorrido à aplicação da importância destinada à realização por meio do suprimento de fundo, cabe ao suprido juntar todos os documentos que comprovam a execução da despesa, porém esses documentos necessitam que suas datas coincidam com o período de aplicação; já que não serão aceitos documentos rasurados ou com datas posteriores ao prazo do regime de adiantamento. Também, é imprescindível a identificação da entidade que sempre deverá figurar nas notas fiscais, nos recibos e nas duplicatas, no qual os documentos devem ser sempre originais (SILVA, 2014, p. 203).

O prazo determinado pela instrução normativa nº 08, para aplicação de suprimento de fundos será apresentada à área orçamentária e financeira pelo suprido até o décimo dia subsequente ao término do período de aplicação, mediante procedimento administrativo intrínseco, protocolizado e com todas as folhas numeradas e rubricadas, além de outros procedimentos imprescindíveis para prestação de contas serem aprovada, do qual o Secretário-Geral possui período de trinta dias a contar da data da prestação de contas aprová-las ou impugná-las (BRASIL, 2008). H4: Quanto menor o prazo de comprovação da aplicação dos recursos, maior a tendência de que haja ocorrência.

É necessário que se faça a Conciliação de Suprimentos de Fundos, no qual é uma atividade feita em uma planilha eletrônica, por meio da comparação entre saques e despesas em determinado período atrelado a um valor monetário empenhado para o Suprimento de fundos, para melhor compreender e analisar a veracidade da prestação de contas das despesas realizadas com a importância disponibilizada pelo ordenador de despesas para que total o das despesas realizadas à conta de suprimento de fundos não possa ultrapassar o numerário entregue ao suprido, caso o suprido tenha em seu domínio valor não utilizado deverá ser recolhido à conta única do Tesouro Nacional, via Guia de Recolhimento da União – GRU (BRASIL, 2008).

3 Metodologia

O presente trabalho caracteriza-se por ser do tipo descritivo em que se analisa a relação entre os principais fatores relacionados às ocorrências na execução de suprimentos de fundos em uma determinada Instituição Pública Federal e determinadas causas teóricas como o valor do suprimento, prazos para execução e prestação de contas deles ou ainda o fato de conceder suprimentos para servidor que já teve problemas com adiantamentos anteriores.

Esse tipo de pesquisa, “expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno. Pode também estabelecer correlações entre variáveis e definir sua natureza”. No entanto, esse modelo de pesquisa não possui a responsabilidade de explicar os fenômenos que descreve, porém serve de base para tal explicação (VERGARA, 2014, p. 42). Além disso, o método de pesquisa utilizada apresenta uma abordagem quantitativa, pois será utilizado instrumental estatístico na análise de dados.

De acordo com Mascarenhas (2012, p. 45), esse tipo de abordagem do problema pesquisa quantitativa, “baseia-se na quantificação para coletar e, mais tarde, tratar os dados obtidos. Para esse tipo de pesquisa é fundamental usar técnicas estatísticas, como porcentagens, médias e desvio padrão”. No entanto, esse tipo de pesquisa torna o estudo mais imparcial, de tal maneira que evita a influência do pesquisador sobre os resultados.

Considerando que essa pesquisa possui o seu escopo nas ocorrências detectadas no suprimento de fundos em uma determinada Instituição Pública Federal, as espécies de ocorrências utilizadas neste presente estudo foram todas coletadas nesta Unidade Gestora no exercício financeiro de 2017. No entanto, foram somadas todas as ocorrências por espécie referentes ao suprimento de fundos destinados aos supridos.

Já a coleta dos dados dos valores, dos prazos de aplicação, dos prazos de comprovação da aplicação de recursos e dos problemas anteriores de supridos com suprimento de fundos, ocorreu de forma interna nesta Instituição Pública Federal, por necessidade de conhecer qual o motivo de tantas ocorrências nesses processos. Desta forma, os dados coletados foram tabulados e tratados nos softwares Excel e SPSS®, para atender aos pressupostos do modelo estimado.

4 Análise dos Resultados

Em relação a atividade desenvolvida no ano de 2017, em determinada Instituição Pública Federal, demonstrou uma importância de R\$ 365.288,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), que diz respeito a concessão de 399 processos. No entanto, é importante ressaltar que 92% destes processos foram aprovados e 8% cancelados, o que equivale a 96% da importância concedida dos processos aprovados e 4% aos processos cancelados.

Contudo, vale frisar que dos processos aprovados, no qual correspondem a 367 processos, é importante ressaltar que 54% dos processos, que equivale a importância de R\$ 210.745,00 (duzentos e dez mil, setecentos e quarenta e cinco reais), obtiveram alguma espécie de ocorrências, e somente 46% dos processos foram aprovados sem nenhuma espécie de ocorrência. Desta maneira, apresenta-se a Tabela 1, que traz a descritiva das ocorrências.

Espécies de Ocorrências	Nº de Ocorrências	Ocorrências em %	R\$	Percentual R\$ %
Falta de comprovante de Cartão de Crédito	22	11%	24.530,00	12%
Atraso na entrega da Prestação de Contas	37	19%	44.023,00	21%
Permanência de valor superior a R\$ 29,99, por mais de 3 dias	32	16%	44.760,00	20%

Controle da execução do suprimento de fundos

Falta de Ateste no Documento Fiscal	23	12%	42.630,00	20%
Falta de Pesquisas de Propostas de Preço	32	16%	44.024,00	21%
Registro Incorreto do Documento Fiscal no S.D.A	78	40%	90.486,00	43%
Erro no preenchimento do Recibo da Pessoa Física	40	20%	38.020,00	18%
Recibo de despesas com passagens preenchidas incorretamente	57	29%	60.260,00	29%
Documento Fiscal contendo Erros ou Rasuras	54	27%	66.883,00	32%
Registro incorreto da Classificação orçamentária da Despesa no S.D.A	22	11%	27.295,00	13%

Tabela 1: Descritivas das Ocorrências

Fonte: Resultados da pesquisa (2018)

Diante da quantidade de ocorrências detectadas, decidiu-se verificar qual o motivo de tantas inconsistências na operacionalização do suprimento de fundos, para esta análise foram utilizadas quatro variáveis, sendo: valor, prazo de aplicação, prazo de comprovação e problemas ocorridos anteriormente por supridos. Após conhecidas às etapas referentes aos procedimentos estatísticos, definiu-se o modelo analítico, o qual permite verificar a suposta relação significativa entre as ocorrências coletadas nesta Instituição Pública Federal e as variáveis, de forma a identificar os efeitos de tais relações. Desta forma, foi estimado o seguinte modelo econométrico:

$$Y = \beta_0 + \beta X_1 + \beta X_2 + \beta X_3 + \beta X_4 + \epsilon_i$$

Em que:

Y - define a quantidade de ocorrências

β_0 - é o intercepto do modelo de regressão

X_1 - valor do suprimento de fundos concedido

X_2 - prazo de aplicação do adiantamento

X_3 - prazo de comprovação do adiantamento

X_4 - problemas anteriores com suprimento de fundos

ϵ_i - termo de erro aleatório do modelo

4.1 Análises das Correlações

Concluída a análise descritiva, na qual se conheceu as espécies de ocorrências e definiu o modelo econométrico que será utilizado para coletar os resultados que serão extraídos da variável dependente em relação às variáveis independentes, verificou-se à análise das correlações por meio das variáveis aplicadas na pesquisa, de modo a evidenciar a direção e a intensidade das interações, em conformidade com o exposto na Tabela 2.

	Ocorrências	Valor (R\$)	Prazo de Aplicar	Prazo a comprovar	Problemas
Ocorrências	1				
Valor (R\$)	0,310271709	1			
Prazo de aplicar	0,168718814	0,286084967	1		
Prazo a comprovar	0,077005785	0,080929528	0,168565781	1	

Problemas	0,301039902	0,080890742	0,080005465	-0,011307539	1
-----------	-------------	-------------	-------------	--------------	---

Tabela 2: Matriz correlação das variáveis analisadas**Fonte:** Resultados da pesquisa (2018)

Pelos valores apresentados, nota-se que não há alta correlação entre as variáveis explicativas, já que os coeficientes de correlação entre as regressoras não foram superiores a 0,8, pelo que se assume a ausência de multicolinearidade entre elas. Apesar disso, os sinais permitem identificar as direções das interações entre a variável resposta e as variáveis explicativas, da tal forma que o prazo de aplicação dos recursos e o prazo de comprovação das aplicações dos recursos apresentaram correlação negativa com a variação resposta (ocorrências), ao passo que as variáveis valores e problemas ocorridos anteriormente por supridos com suprimento de fundos foram positivos. A tabela 3 resume as direções encontradas e as compara com aquelas esperadas.

Variáveis dependentes	Direção da correlação com a variável dependente	
	Esperada	Encontrada
Valor (R\$)	Positiva	Positiva
Problemas	Positiva	Positiva
Prazo de aplicar	Negativa	Positiva
Prazo de Comprovar	Negativa	Positiva

Tabela 3: Comparação entre as correlações esperadas e encontradas**Fonte:** Resultados da pesquisa (2018)

Apenas a variável do prazo de aplicação dos recursos e prazo de comprovação das aplicações dos recursos não apresentou o comportamento esperado, indicando que a tendência de existência de ocorrências não se dá no mesmo sentido aos prazos de aplicação e comprovação dos recursos, sendo este um importante achado da pesquisa, pois revela que a existência das ocorrências não está direcionada ao prazo de execução e ao prazo da prestação de contas do suprimento de fundos.

Contudo, a variável do valor concedido ao suprido e aos problemas ocorridos anteriormente por supridos com suprimento de fundos apresentou o comportamento esperado, indicando que a tendência de subsistência de ocorrências se dá no mesmo sentido das variáveis da pesquisa, isto revela que a existência das ocorrências está direcionada com o valor e os problemas ocorridos anteriormente por supridos. Por outro lado, a maior correlação foi com a variável de problemas ocorridos anteriormente por supridos com suprimento de fundos, justamente a variável utilizada para analisar as causas das ocorrências nesta Instituição Pública Federal.

Contudo, estes resultados necessitam ser examinados com prudência, visto que exclusivamente com a variável problemas o indicador alcançou a 0,5; com os demais, foi inferior, o que seria uma correlação plácida em matéria de elucidação da variante decifração pelas regressoras. Nada obstante, essa evidência mostra-se relevante para comprovar que os resultados investigados para as ocorrências em processos de suprimento de fundos aparentam não resguardar o controle de planejamento público estipulado em lei para esta excepcionalidade de despesa pública.

4.2 Análises dos Resultados da Regressão

Após a matriz de correlação, foram realizadas análises de regressão linear múltipla e das variâncias do modelo; adotou-se para a interpretação dos resultados, o nível de significância α de 5% ($\alpha = 0,05$). Dessa forma, “quando o *p-value* de um teste de hipótese for menor que o

valor escolhido de α , o procedimento de teste conduz à rejeição da hipótese nula” (HILL; GRIFFITHS; JUDGE, 2006, p. 119). Desta maneira, a regressão apresentou os seguintes valores especificados na tabela 4.

	Coeficientes	Erro-padrão	Stat t	Valor P
Intercepto	0,159565105	0,441637128	0,361303648	0,718066128
Valor (R\$)	0,001078173	0,000193305	5,577568373	4,54E-08
Problemas	0,142494606	0,023768385	5,995132054	4,60E-09
Prazo de aplicar	0,017902053	0,013841986	1,293315388	0,196659753
Prazo de Comprovar	0,025742387	0,024829368	1,036771717	0,300478133

Tabela 4: Resultados da Regressão

Fonte: Resultados da pesquisa (2018)

O modelo de regressão teve coeficiente de determinação de (R^2) de 0,1732, ou seja, 17,32% do total de ocorrências nos processos de suprimento de fundos desta Instituição Pública Federal no exercício financeiro de 2017 são explicados pelas regressoras. Ademais, o modelo mostrou-se com ajuste adequado conforme teste de variância.

Percebe-se pelos resultados apresentados na Tabela 4, que houve significância estatística para a regressora, valor destinado ao suprimento de fundos, com α de 5%, pela qual aceita a hipótese teórica H1 - Quanto maior a importância destinada ao suprimento de fundos, maior a tendência de que haja alguma espécie de ocorrências, independentemente de quem seja o suprido. Desta forma, a hipótese H1 influencia na existência das ocorrências de falhas nos suprimentos analisados.

O pressuposto teórico H2 também obteve significância estatística para a regressora, com α de 5%, aceitando o pressuposto teórico, na qual é justamente a variável utilizada para analisar as causas das ocorrências nesta Instituição Pública Federal que se refere a quanto maior a hipótese de problemas ocorridos anteriormente por supridos, maior a tendência de que haja ocorrências no processo de suprimento de fundos. Desta maneira, a hipótese H2 influencia significativamente na existência de ocorrências.

A confirmação dessa hipótese H2 revela que as ocorrências estavam relacionadas, em alguma magnitude, a esse indicador que é utilizado para verificar a quantidade e as espécies de ocorrências já existentes realizadas pelos supridos desta Instituição Pública Federal. Todavia, as variáveis H3 e H4 não se apresentaram forte e negativamente relacionada com a variável resposta e nem mesmo significativa para explicar as ocorrências.

Dessa forma, com o resultado do R^2 e considerando que as ocorrências em processos de suprimento de fundos deveriam seguir a lógica de ampliar os prazos de aplicação e de comprovação dos recursos concedidos, os resultados apresentados e a H2 de quanto maior a hipótese de problemas ocorridos anteriormente por supridos, maior a tendência de que haja ocorrências no processo de suprimento de fundos, confirma o pressuposto da existência de ocorrências.

Nesse cenário, tanto a correlação quanto a regressão indicam resultados interessantes ainda não explorados no setor público em relação ao pressuposto H2, especificamente na análise explicativa das ocorrências em processos de suprimento de fundos coletadas nesta Instituição Pública Federal. Logo, a evidenciação dessas análises com a forma de mensuração utilizada, para além dos resultados obtidos, proporciona uma ampliação teórica e metodológica que pode ser verificada na administração pública brasileira que, apesar de sua relevância, não é controlada como deveria.

5 Considerações Finais

O propósito deste estudo referiu-se analisar os principais fatores relacionados às ocorrências da execução dos suprimentos de fundos em uma Instituição Pública Federal. Conseqüentemente, essa pesquisa compreende à análise de variáveis que esclareçam essas ocorrências, para que esta Instituição Pública Federal e a Administração Pública Brasileira, possuam maior controle sobre essa modalidade excepcional da despesa pública.

A averiguação dessa aplicabilidade, de maneira estatística, expande as fronteiras de testes dos pressupostos empregados e das variáveis de aferição aplicada no modelo, de modo que evidência, experimentalmente, as relações de possibilidades existentes nessa esfera de atuação governamental. Para tanto, utilizou-se a modelagem econométrica Regressão Linear Múltipla, na qual as ocorrências nos processos de suprimento de fundos é a variável dependente e o valor concedido, problemas ocorridos anteriormente, prazo de aplicação e prazo de comprovação são as variáveis independentes do modelo.

Nos resultados obtidos pela Regressão Linear Múltipla, evidenciaram que não se confirmou a pressuposição teórica de que quanto menor o prazo de aplicação dos recursos, maior a tendência de que haja ocorrência e quanto menor o prazo de comprovação da aplicação dos recursos, maior a tendência de que haja ocorrência. Foram estaticamente consideráveis para o modelo de bom ajuste (R^2 de 0,1732) as variáveis de valores concedidos e problemas ocorridos anteriormente, evidenciando que as ocorrências são influenciadas por essas duas variáveis.

Desse modo, o estudo proporcionou constatar que os problemas ocorridos anteriormente por supridos com processos de suprimento de fundos detém elevado poderio explicativo para as ocorrências constatadas nesta Instituição Pública federal. Esses resultados concedem que novos estudos em variadas áreas sejam aplicados, da mesma maneira que as formas de mensuração aprimoradas para acrescer as conclusões conquistadas nesse estudo, o que contribuirá para verificabilidade das ocorrências na Administração Pública como um todo e na forma de definição e de controle do suprimento de fundos.

Como proposições de outros trabalhos, pode ser mencionada a incorporação de outras particularidades ou ainda de outras instituições públicas. Na questão do desempenho, propõe-se a utilização de outras variáveis dependentes, até agora não abordadas em estudos, bem como a metodologia de análise. Desta forma, aguarda-se que haja uma ampliação dos estudos no controle da execução do suprimento de fundos com relação às ocorrências e dos resultados esperados, de forma que contribua para o aperfeiçoamento da administração governamental como um todo.

REFERÊNCIAS

ANGÉLICO, João. **Contabilidade Pública**. 8ª. ed. São Paulo: Atlas S. A., 1995. 67p.

BALEEIRO, Aliomar. **Uma Introdução à Ciência das Finanças**. 16ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 2002. 71p.

BRASIL. **Constituição (1988)**: Constituição da República Federativa do Brasil. Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988 com alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nºs 1/1992 a 96/2017, pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nºs 1 a 6/1994. 52ª. Ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2017. 53p.

_____. **Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**. Dispõe sobre a Unificação dos Recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D93872.htm>. Acesso em: 29 de abr. 2018.

_____. **Decreto nº 9.412, de 19 de junho de 2018.** Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9412.htm>. Acesso em: 04 de jun. 2018.

_____. **Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.** Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0200.htm>. Acesso em: 07 de maio. 2018.

_____. **Instrução Normativa nº 8, de 24 de outubro de 2008.** Ementa: Regulamenta a realização de despesas por meio de suprimento de fundos. (Publicada no Boletim de Serviço, Edição Extraordinária nº7, de 30/10/2008). Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/ccivil_busca-atos-adm?documento=1072htm>. Acesso em: 10 de maio. 2018.

_____. **Lei nº 4.320, 17 de março de 1964.** Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 22 de abr. 2018.

_____. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm>. Acesso em: 04 de jun. 2018.

_____. **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. 7ª edição (Válido para 2018).** Disponível em: <<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/ccivil/documents/10180/456785/MCASP+7ª%20edição.+Versão+Final.pdf/6e874adb-44d7-490c8967-b0acd3923f6d.htm>>. Acesso em: 21 abr. 2018. 69p.

_____. **Portaria nº 95, de 19 de abril de 2002.** Fixa os limites para concessão de suprimento de fundos e para os pagamentos individuais de despesas de pequeno vulto. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/portarias-ministeriais/2002/arquivos/portaria-no-95-de-19-de-abril-de2002.pdf.htm>>. Acesso em: 10 de maio. 2018.

FEIJÓ, Paulo Henrique; MEDEIROS, Márcio; ALBUQUERQUE, Claudiano; **Gestão de Finanças Públicas: Fundamentos e Práticas de Planejamento, Orçamento, e Administração Financeira com Responsabilidade Fiscal.** 3ª ed. Brasília: Gestão Pública, 2013. 622p.

HILL, R. C; GRIFFITHS, W. E; & JUDGE, G. G. **Econometria.** São Paulo: Saraiva, 2006. 119p.

KOHAMA, Heilio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática.** 15ª. ed. São Paulo: Atlas S. A., 2017. 136p.

KOHAMA, Hélio. **Contabilidade Pública: Teoria e Prática Contém aplicação prática dos principais dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal.** 9ª. ed. São Paulo: Atlas S. A., 2003. 54p.

CÂMARA, M. F. G.; CARVALHO, H. L. M. de e DINIZ FILHO, J. W. F.

KOHAMA, Hélio. **Balancos Públicos: Teoria e Práticas**. 3ª. ed. São Paulo: Atlas S. A., 2015. Disponível em: <<http://integrada.minhabiblioteca.com.br//ccivil/#/books/9788522496136/cfi/14!/4/4@0.00:2.06.htm>>. Acesso em: 10 de maio. 2018. 58 e 62p.

MASCARENHAS, Sidnei Augusto. **Metodologia Científica**. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2012. 45p.

MOTA, Francisco Glauber, et al. **Curso de SIAFI: Uma Abordagem Prática da Execução Orçamentária e Financeira**. 3ª. ed. Brasília: Gestão Pública, 2014. 106 -300p.

OLIVEIRA, Terezinha Bezerra Albino, et al. **A Importância da Auditoria Interna em uma Instituição Federal de Ensino Superior como Melhoria na Gestão dos Custos dos Serviços Públicos**. In: XIII Congresso Brasileiro de Custos, Belo Horizonte - MG, Brasil, 30 de outubro a 01 de novembro de 2006. Disponível em: <<https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais//ccivil/article/viewFile/1745/1745.htm>>. Acesso em: 22 de out. 2018. 14p.

SOUSA, Poline Cristine Aragão de Araújo. **O Controle Externo sobre as Contas do Prefeito e a Responsabilidade Decorrente como Gestor Público e Ordenador de Despesas**. Revista Tributária de Finanças Públicas – RT_{RIB}. Disponível em: <<http://rtrib.abdt.org.br//ccivil/index.php/rftp/article/view/33/29.htm>>. Acesso em: 22 de out. 2018. 22p.

SILVA, Valmir Leôncio da. **A Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Uma Abordagem Prática de Acordo com as Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e os Manuais Editados pela STN**. 3ª. ed. Atlas S. A., 2014. 164 – 202 e 203p.

SLOMSKI, Valmor. **Manual de Contabilidade Pública: De acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público [IPSASB / IFAC / CFC]**. 3ª. ed. São Paulo: Atlas S. A, 2013. Disponível em: <<http://integrada.minhabiblioteca.com.br//ccivil/#/books/9788522478439/cfi/0!/4/4@0.00:65.7.htm>>. Acesso em: 10 de maio. 2018. 36p.

VERGARA, Sylvia Constant. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 15ª. ed. Atlas S. A, 2014. 42p.